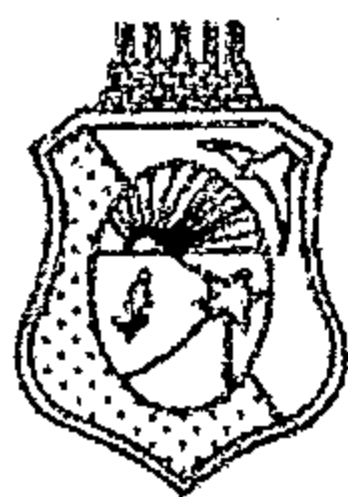




PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

Av. Eduardo Sá, 50 - Centro - Eusébio - CE - CEP 61760-000

“PREFEITO E POVO JUNTOS”

LEI N ° 293 DE 27 DE JUNHO DE 1997

CRIA A NOTA FISCAL DE SERVIÇOS “AVULSA” AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A EMITÍ-LA NOS CASOS DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS RETIDO NA FONTE E ESTABELECE NORMAS PROCEDIMENTAIS PARA UTILIZAÇÃO DAS MESMAS.

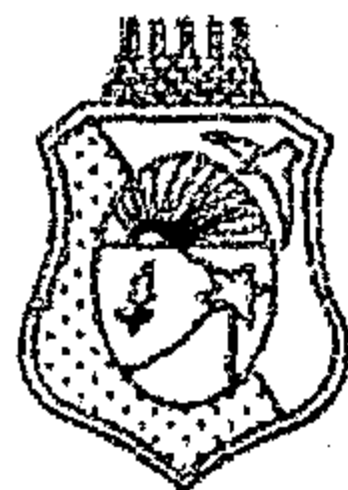
O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO - CEARÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Eusébio, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1 ° - Fica criada a NOTA FISCAL DE SERVIÇOS “AVULSA” que deverá ser emitida pela Prefeitura Municipal de Eusébio, em três vias, nos casos de retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, na ocasião do pagamento aos prestadores de serviços àquela entidade que não fizer prova de sua inscrição como contribuinte do ISS no Município

Art. 2 ° - A Nota Fiscal de Serviços “Avulsa”, conforme modelo anexo, que desta faz parte, terá a dimensão de 20 cm x 24 cm e deverá conter as seguintes indicações:

- I - Denominação NOTA FISCAL DE SERVIÇOS “AVULSA”;
- II - Número de ordem e número de via;
- III - Nome, endereço e inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte do Ministério da Fazenda, CGC/MF, da Prefeitura Municipal de Eusébio;
- IV - Indicação para aposição de nome, endereço e inscrição no CGG do prestador de serviço;
- V - Natureza da prestação do serviço;
- VI - Quantidade, discriminação, preço unitário e total do serviço prestado;
- VII - Data da emissão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

Av. Eduardo Sá, 50 - Centro - Eusébio - CE - CEP 61760-000

“PREFEITO E POVO JUNTOS”

VIII - Destaque do valor do Imposto Sobre Serviços incluídos no preço dos serviços;

IX - Nome da impressora, seu endereço, inscrição no CGC, quantidade de talões e número de notas impressas.

§ 1º - As indicações dos incisos I e IV serão impressas tipograficamente.

§ 2º - As indicações do inciso VIII poderão ser modificadas pelo emitente de acordo com a natureza dos serviços prestados, devendo, em qualquer hipótese, constar da Nota Fiscal a discriminação dos serviços e o preço total.

Art. 3º - Ficam revalidados os blocos de Notas Fiscais de Serviços “Avulsas” já existentes.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, em 27 de junho de 1997.


EDSON SA
PREFEITO MUNICIPAL